

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 118

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.468.500,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S. A; no valor de Cr\$ 1.468.500,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 23 de setembro de 1976. — *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S. A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 23 de setembro de 1976. — *Senador José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), no valor de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares a serem executados em vias públicas daquela municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente

SUMÁRIO

1 — ATA DA 165ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — requerimentos

Nº 496/76, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Danton Jobim, na solenidade levada a efeito pela Associação Brasileira de Imprensa, para realçar o transcurso do sesquicentenário do Senado Federal.

Nº 497/76, do Sr. Senador Gustavo Capanema, solicitando que os Projetos de Lei do Senado nºs 98 e 233/76, tenham tramitação em conjunto.

1.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, que se ausentará do País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR OTTO LEHMANN — Trabalhos desenvolvidos no I Seminário Regional sobre o Idoso na Sociedade Brasileira, realizado de 21 a 26 de junho último na cidade de São Paulo. Medidas adotadas pelo Governo Federal de amparo à população idosa do País.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Apelo ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, em favor de municípios que especifica, atingidos por fortes enchentes. Encaminhando à Mesa, projeto de lei que dispõe sobre a isenção de correção monetária em financiamentos imobiliários, sob regime de mutirão.

SENADOR FRANCO MONTORO — Solicitando ao Senhor Presidente da República, após considerações que faz, a retirada do prazo estabelecido no art. 51 da Constituição, para uma melhor apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 63/76, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de Sessão Extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 242/76, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a isenção de correção monetária em financiamentos imobiliários, sob regime de "mutirão" e ou de população de baixa renda, e dá outras providências.

1.2.6 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 388/76, solicitando retificações nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 74/76 (nº 2.559-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre as sociedades por ações.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Referente ao expediente anteriormente lido.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 443/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Carlos Castello Branco, sob o título "Para Frente Mas Devagar", publicado no *Jornal do Brasil* de 16 de setembro de 1976. **Aprovado.**

— Requerimento nº 477/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 29 e 63/76, e aos Projetos de Lei do Senado nºs 173 e 229, de 1975, 24, 39 e 197/76, que já tramitam em conjunto, o de nº 149/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 65/76, do Sr. Senador Itálio Coelho, que dá nova redação ao parágrafo terceiro do art. 367 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966. **Aprovado** em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 185/75, do Sr. Senador José Sarney, que altera a redação dos arts. 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Discussão adiada** para a Sessão do dia 22 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 498/76.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DINARTE MARIZ — Transação havida entre órgãos oficiais e grupo empresarial, que no entender de S. Ex.^a seria danosa aos interesses do País.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Denúncia referente à utilização indevida de recursos financeiros do Sindicato Rural de Arraias—GO, para fins políticos.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Irregularidades que estariam sendo praticadas por parte de colégios na requisição de bolsas de estudo, no Município do Rio de Janeiro. Declarações do Sr. Flávio Brito, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, veiculadas pela Imprensa, referente a possível participação de membros da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB e do Conselho Indigenista Missionário — CIMI, em fomentar a discórdia na área rural.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 166ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— *De agradecimento de comunicações:*

Nº 150/76 (nº 283/76, na origem), referente à aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 48/76-CN, 23 e 24/76, e à escolha do Sr. Joaquim de Almeida Serra, para exercer função que especifica.

— *Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

Nº 151/76 (nº 285/76, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 10/76-CN, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.)

Nº 152/76 (nº 286/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 62/76, que revoga a Lei nº 1.252, de 2 de dezembro de 1950, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.361, de 23 de setembro de 1976.)

Nº 153/76 (nº 287/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 68/76, que altera dispositivos da Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.362, de 23 de setembro de 1976.)

Nº 154/76 (nº 288/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 67/76, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto-Lei nº 1.028, de 21 de outubro de 1969, que aprova

o Estatuto da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.363, de 23 de setembro de 1976.)

— *Submetendo à deliberação do Senado os seguintes projetos:*

Projeto de Lei do Senado nº 243/76-DF, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 244/76-DF, que dispõe sobre a participação do Governo do Distrito Federal no capital da PROFLORES/A — Florestamento e Reflorestamento.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/76 (nº 55-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo, de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 20 de fevereiro de 1976. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 99/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP) a elevar em Cr\$ 5.902.300,00 (cinco milhões, novecentos e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 100/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/76, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 499/76. À promulgação.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 99 e 100/76, constantes dos itens nºs 2 e 3, respectivamente, da Ordem do Dia. **Aprovadas,** nos termos dos Requerimentos nºs 500 e 501/76. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

— Nº 205/76, referente à aprovação das contas do Senado Federal, relativas ao exercício de 1975.

4 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 50, de 1976.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 165ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E BENJAMIM FARAH

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Lindoso — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Heitor Dias — Luiz Viana — Benjamim Farah — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

O Senador infra-assinado, com fundamento no art. 233 do Regimento Interno em vigor, requer a Vossa Excelência a inserção, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Danton Jobim, na solenidade levada a efeito pela Associação Brasileira de Imprensa, para realçar o transcurso do Sesquicentenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1976. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 497, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero que os Projetos de Lei do Senado nºs 98 e 233, de 1976, tenham tramitação em conjunto.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1976. — Gustavo Capanema, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 23 de setembro de 1976.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 24 do corrente, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Evandro Carreira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O problema da velhice e da situação concreta do homem e da mulher que já ultrapassaram a idade madura é tema que começa a

ser estudado com o maior interesse. Entre nós, não poderia ser diferente, pois a tônica dos Governos oriundos da Revolução de 64 é precisamente assumir, procurando resolvê-los de modo responsável, os grandes problemas brasileiros. Ao Ministério da Previdência e Assistência Social — em boa hora criado com o fim específico de promover a melhoria do nível de vida nacional e garantir os direitos que cabem aos menos privilegiados — ao Ministério da Previdência e Assistência Social, repito, se devem os simpósios ultimamente realizados no País, alguns deles patrocinados pelo Serviço Social do Comércio, que assim coopera mais uma vez, com os nobres esforços do Governo Federal, no sentido de ampliar a ação de efetiva assistência junto àqueles que ainda se encontram marginalizados.

A matéria, em si mesma apaixonante, já foi tratada neste plenário em outras oportunidades, muito especialmente, quando da votação de uma das mais importantes leis previdenciárias do Governo do Presidente Geisel — a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui a Renda Mensal Vitalícia.

Traçando, em 1970, retrato vigoroso e profundo da situação do homem de idade no mundo contemporâneo, a pensadora francesa Simone de Beauvoir afirmava, no seu estudo "A Velhice": "É inútil trapacear: o sentido da nossa vida define-se pelo futuro que nos aguarda. Não podemos saber quem somos, se fingirmos ignorar quem seremos. Assim é útil que, desde já, nos projetemos na figura deste velho e daquela anciã. Isto no caso de pretendermos assumir a nossa condição humana na sua totalidade." E a grande ensaísta defende, com vigor, a necessidade do assunto ser tratado de um ponto de vista não convencional.

Reunindo impressionante documentação nessa obra nem um pouco conformista, Simone de Beauvoir acrescenta: "A velhice ainda surge diante dos olhos da nossa sociedade como uma espécie de segredo vergonhoso, do qual é pouco decente falar. Entontecida pelos frágeis mitos da expansão e da abundância, a sociedade trata dos velhos como párias. Na França — país onde a proporção de velhos é a mais elevada do mundo: 12% da população já ultrapassou os 65 anos de idade — eles se vêem condenados à miséria, à solidão, às enfermidades e ao desespero. Nos Estados Unidos, não são eles mais afortunados".

Merece meditação a denúncia de Simone de Beauvoir. A velhice é, ao mesmo tempo, estágio da vida de cada indivíduo e um segmento da população de uma sociedade. No fluxo vital desta, os idosos incidem de forma mais ou menos descontínua, pois se mesclam, de modo geral, com grupos mais jovens. Muitas vezes, na interpenetração dessas camadas populacionais, o idoso sente-se marginalizado e sofre com isso.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra, ilustre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero dar a V. Exª a minha solidariedade pelo tema que está evidenciando, nesta hora, no Senado da República. Realmente, neste momento, V. Exª sintetiza — eu creio — não só o seu pensamento e o da sua digna Bancada, mas, também, o do meu Partido. Um tema dessa natureza não pode deixar de merecer os aplausos e o apoio de todo o Senado, de toda a Câmara, de todo o Legislativo, porque V. Exª, está frisando aí, inclusive, a triste situação em que se encontra a velhice, de abandono, pobreza e solidão. As nossas leis envelhecem o homem muito antes do tempo. Basta dizer que permitia o acesso ao serviço público, apenas, até aos 34 anos de idade. Agora, felizmente, já se permite até

mesmo com 50 anos. Sabe V. Ex^a perfeitamente que uma pessoa, depois de trabalhar numa fábrica, numa empresa, em qualquer lugar, se atingiu os 50 anos, dificilmente conseguirá um emprego. Então, há o abandono. Através da nossa má-vontade, da falta de uma legislação adequada, antecipamos a velhice dos cidadãos do Brasil. Entretanto, qualquer movimento, qualquer trabalho, qualquer providência, qualquer iniciativa em favor da velhice merece, sinceramente, o inteiro apoio de todos os homens que têm sentimento humano e, sobretudo, sentimento cristão.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Muito honrado com o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Benjamim Farah. Acredito que, realmente, este tema deve interessar a todos nós. De qualquer forma, a solidariedade que V. Ex^a me traz, em seu nome e no de seu Partido é muito desvanecedora e lhe sou muito grato por isso.

Prossigo, Sr. Presidente:

O início do processo de envelhecimento varia de indivíduo para indivíduo. Durante o mesmo, a pessoa idosa sofre alterações na personalidade, que a leva a assumir novos e significativos papéis dentro do contexto social. Nesse período de adaptação, o seu comportamento poderá variar desde a timidez até a franca agressividade, com repercussões em todas as áreas do seu relacionamento com a comunidade. Embora o painel de situações varie no tempo e no espaço, assim como a natureza dos conflitos, é o aspecto global da questão que nos interessa aqui.

O primeiro embaraço surge quando tentamos definir o que, na verdade, vem a ser velhice. Mesmo os biólogos não chegaram a um acordo a respeito. Muitos a encaram, apenas, em termos de morbidez e mortalidade em determinada população. Outros, como um mero processo de elegibilidade para aposentadorias, pensões e seguros sociais. Os pesquisadores sociais geralmente fixam a idade de 65 anos para o início da velhice: cifra arbitrária, como o pode ser a data da abertura de uma temporada de caça.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra, meu nobre Líder.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^a aborda um tema que é assunto em quase todos os grandes centros urbanos. Há uma preocupação, em todo o mundo, com o problema da velhice. V. Ex^a tem razão, quando diz que varia de indivíduo para indivíduo o estabelecimento do processo de envelhecimento. Realmente, há um trabalho interessantíssimo de Jung, em que ele procura mostrar que os índices de normalidade variam muito nos indivíduos. Um índice que, às vezes, em um, é normal, noutro não é normal. Mesmo isso ocorre nas dosagens bioquímicas. Mas, o importante, na velhice — e V. Ex^a frisou — é a solidão que ela, algumas vezes, traz. Envelhecemos e sentimos que, aos poucos, vamos perdendo, em volta de nós, uma série de afeições. Já houve quem dissesse que, após os 40 anos de idade, a nossa estrada é feita de cruces, porque, então, são os parentes, os amigos, os companheiros que vão morrendo, isolando-nos. Mas, o essencial, na velhice, é nós, velhos — e eu sou um velho — sabermos receber o peso dos anos, mantendo, no espírito, uma mocidade permanente, uma compreensão da vida, uma aceitação da inquietação dos moços. E, principalmente, nós precisamos, na velhice, receber os nossos achaques, as nossas deficiências, como uma consequência da própria vida, e não encontrando infelicidade nisso, mas uma decorrência natural da própria existência. Em todos os países do mundo, há inúmeros estudos feitos sobre esse problema, não só para assistência ao velho, mas, especialmente, para um tratamento psicológico daqueles que envelhecem.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Fico muito honrado com o aparte de V. Ex^a, primeiro por ser meu Líder, segundo pela grande admiração que tenho por V. Ex^a. Na verdade, nobre Senador Ruy Santos, as palavras de V. Ex^a me trazem à lembrança

fato ocorrido logo após as festividades natalinas, quando me encontrava nos Estados Unidos e tive oportunidade de conversar com uma ilustre senhora da sociedade local que nos informava que ela e amigas suas haviam organizado uma associação para fazer visitas a pessoas idosas que vivem ali em Washington, em solidão absoluta, e que a simples visita era o maior presente de Natal que aquelas senhoras lhes ofereciam. O problema é realmente grave e vem empolgando hoje todos os estudiosos. Fico muito grato à cooperação valiosa que V. Ex^a traz ao meu pronunciamento.

Prossigo, Sr. Presidente, lembrando que mais agudo ainda como problema, a extrema senilidade pode ser considerada como o inverno da velhice. Os Estados Unidos contam hoje com mais de 900.000 indivíduos de 85 anos e mais. 16 milhões de americanos têm mais de 65 anos, o que representa 9% da população. Mas o que não podemos fazer — nisso todos os pesquisadores estão de acordo — é subestimar o valor do homem de idade. Decisivo, nesta diretiva, o recente depoimento de Gilberto Freyre, que afirmou corajosamente: "A predominância de jovens na população brasileira não é motivo de garbo, mas na verdade, sinal de subdesenvolvimento". A afirmação do grande intérprete do Brasil procede. Nenhuma população jovem poderá desenvolver-se de modo satisfatório sem a participação construtiva e participante dos indivíduos de mais idade, cuja colaboração é e será sempre imprescindível. Depois de elogiar o Governo atual pela forma auspiciosa de encarar "o velho como um valor nacional vivo, e não como objeto de caridade", e criticar, com ironia candente, aqueles que apontam a juventude como o único patrimônio nacional, o autor de *Sobrados e Mucambos* lembrou que "são crescentes as evidências de que o idoso, pelo que nele é inteligência aguçada pelo tempo e pelo saber engrandecido pela experiência, pode contribuir, em idade propecta, para o bem-estar da sua nação e da sua época". Tem toda razão o sociólogo de Pernambuco, pois sem o lastro do passado o futuro não tem sentido nenhum.

Aumenta a duração média da vida humana praticamente em todos os países. Observadores de todas as áreas humanas apontam esse fato no processo de crescimento da humanidade, que deve ser examinado com cautela, pois envolve o problema essencial de alimentação. A capacidade humana de produção de alimentos (conforme é sabido) continua abaixo do consumo mundial. Segundo estatísticas de 1974, é de 75 a 80 milhões o número de pessoas que nascem por ano, ou seja, 200.000 por dia.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Otto Lehmann, no mês passado, tive oportunidade de, na tribuna do Senado, tecer considerações a respeito da realização de Seminários sobre os idosos e, mais especificamente, me detive numa dessas promoções que teve como sede a cidade de Fortaleza, no meu Estado, e ao mesmo tempo em que me congratulava com aquela iniciativa do Ministério da Previdência e Assistência Social, executada com a colaboração do INPS e de entidades privadas, chamava a atenção da Casa para o esforço que aqui em Brasília, neste mesmo tocante, vem sendo levado a efeito pela Casa do Ceará, que se dispõe a construir uma pousada para velhos, tendo como patrono a figura inoidivável de Crisântemo Moreira da Rocha, nosso conterrâneo que exerceu em várias legislaturas o mandato de Deputado Federal, no Congresso Brasileiro. E, exatamente, procurei mostrar a iniciativa da Casa do Ceará como perfeitamente enquadrada nessa preocupação do Governo de desenvolver um trabalho efetivo de assistência aos idosos. V. Ex^a hoje, com muita oportunidade, volta ao tema com todas essas considerações e, sobretudo, esses dados estatísticos que fazem com que possamos nos debruçar em torno dele e entender a extensão e a importância da gravidade do problema. Minhas congratulações pelo pronunciamento de V. Ex^a

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Quem fica agradecido a V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides, sou eu que recebo tão magnífica contribuição ao meu discurso. Muito grato.

Cabe-me, agora, Sr. Presidente, observar que, de modo dramático, Gilles Lapouge adverte que já somos quatro bilhões de almas a habitar este planeta. A parcela do Brasil nessa cifra é considerável, tornando-se urgente, assim, enfrentarmos desde logo o proporcional crescimento da população idosa. A sociedade brasileira precisa estar aparelhada para absorver esse crescimento de forma humana e racional.

Examinemos o censo brasileiro de 1960 em relação ao Recenseamento Geral realizado em 1970. Verificamos que no Brasil o grupo etário de 60 e mais anos apresenta uma percentagem de 3,1% sobre a população geral, que passou a 5,1% em 1970. Aumentou em um decênio de 2%, portanto. Como o aumento da população brasileira foi da ordem de 33%, a faixa etária a que nos referimos chegou a dobrar os seus coeficientes. Expressivas demais para serem desprezadas, tais cifras pesam de modo considerável em todas as comunidades do País.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O nosso colega passou aqui e pediu-me que não prosseguisse nesse debate sobre a velhice. Mas acho que a velhice só dói quando o curso da vida nos deixou marcas profundas de sofrimento. Veja V. Ex^a esse varão que completou, há poucos dias, 80 anos: Eduardo Gomes; quer dizer, Eduardo Gomes chega aos 80 anos cercado pelo mesmo respeito e pela mesma admiração que soube impor, quando, em 1922, era apenas um dos deztoito do Forte. Ao chegar aos 80 anos, Eduardo Gomes deve-se olhar por dentro e ver a sua coerência em toda essa vida e deve ter notado que a sua velhice não lhe pode doer coisa nenhuma.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — E veja V. Ex^a também que, mesmo na Europa, muitas vezes foram homens de mais de 70 anos de idade, sobretudo, depois da II Grande Guerra que conseguiram reerguê-la: Adenauer, Churchill, De Gaulle e tantos outros.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Mao Tse-tung morreu agora, com mais de 80 anos, após ter dirigido a China cerca de trinta anos.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Ficou memorável nos Anais do Supremo Tribunal Federal, o discurso do Ministro Carlos Maximiliano, que dizia que era declarado velho por decreto, quando atingia os 70 anos, porque saía do Pretório Excelso em plena capacidade de trabalho e integral lucidez.

Por todos esses motivos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, queremos chamar a atenção para a importância dos Seminários e Reuniões sobre o Idoso na Sociedade Brasileira, promovidos não só pelo Serviço Social do Comércio (SESC), como também por outras entidades sob o patrocínio da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social. Esses Seminários levarão a um levantamento global da situação do idoso no País. Diversas comissões, encarregadas de examinar diferentes aspectos da questão (refiro-me, agora, ao 1º Seminário Regional sobre o Idoso na Sociedade Brasileira, realizado em São Paulo de 21 a 26 de junho último), coletaram dados do setor paulista: informações gerais, natureza das instituições, comunidade e velhice, legislação, desenvolvimento de recursos humanos aplicados ao problema. No levantamento percentual da população idosa do Estado de São Paulo, as pesquisas indicaram que, em 1975, possuíamos um milhão de indivíduos maiores de 60 anos de idade, mas tal índice deverá subir para um milhão e trezentos mil em 1980. A percentagem desse aumento — aproximadamente de 5% — deverá subir de modo gradativo, a partir daquele ano. Desde o início da legislação previdenciária ao Brasil concede o Instituto Nacional de Previdência Social aposentadorias por invalidez, por velhice e por tempo de serviço a várias classes profissionais, sendo extremamente relevante a sua ação no Estado de São Paulo. Pelo seu lado, o Instituto de Previdência do mesmo Estado — o IPESP, órgão que congrega grande parte do funcionalismo estadual só em 1975 concedeu 39.965 pensões, das

quais 13.309 a maiores de 60 anos de idade. Através do INPS, o Governo Federal concedeu em São Paulo a mais de 50.000 indivíduos a Renda Mensal Vitalícia.

Mais de 300 entidades de caráter particular — asilos, pensionatos, centros sociais, casas de saúde — prestam serviços assistenciais, vivendo, ao mesmo tempo, de donativos das comunidades e subvenções do Governo. A clientela móvel dos mesmos é apreciável, girando em torno das 10.000 pessoas, índice que tende a crescer de ano para ano. Dependendo da boa-vontade das comunidades, sua atuação não pode ainda obedecer a um plano rigoroso, como seria desejável, formada que é por grupos sociais fortuitos e de ocasião. Apesar da boa-vontade com que contam, a falta de pessoal especializado, demonstrando familiaridade com a problemática da velhice é notória. Regra geral, as instalações são precárias e insuficientes, não dispondo dos equipamentos necessários aos fins a que se destinam. Contam, quando muito, com a colaboração de um ou dois facultativos — conforme o tamanho do centro em que vivem — trabalhando em horários alternados. Corpo médico permanente é raro nessas instituições interioranas, como é fácil imaginar, dada a falta de recursos humanos e financeiros. No setor de educação e lazer, os programas são regulares, mas sofrem de timidez, pecam por falta de estrutura e regularidade. Limitam-se em geral a propor ao homem de idade tarefas pseudo-educativas e altamente convencionais, que não atendem aos interesses do grupo. Saudável embora, algumas vezes acolhedores, a parte que pretende motivar a sociabilidade do idoso pouco se afasta do convencionalismo e da receita estática. Falta-lhe em geral a orientação psicológica precisa, que consiga motivar as ricas fontes de potencialidade das pessoas de idade reunidas em grupo, padecendo da falta de planejamento cultural rigoroso e inventivo, que no entanto muito poderia obter de quem se dirige.

As pesquisas dos especialistas acusam ainda a ausência de organização administrativa e financeira coerentes. Contra todas essas falhas vem reagindo com firmeza e progressiva planificação a Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo e dos Centros Sociais do SESC que envidam os melhores esforços no sentido de dinamizar o sistema. Mas mesmo assim, não conseguem de todo a demanda total na área.

A própria realização de convênios, tão desejável e de resultados positivos imediatos, fica muitas vezes comprometida pela timidez das entidades diante das exigências postuladas pelos órgãos oficiais. Receiam muitas vezes não poder cumpri-las dentro dos prazos estabelecidos, além de nem sempre contarem com a necessária clientela situada na faixa etária entre 60 e 65 anos de idade, que é aquela exigida pelo INPS. A prática tem demonstrado na verdade que grande parte da população que procura as instituições assistenciais está abaixo daquele nível de idade. Mesmo porque o INPS não aceita dependentes idosos — tais como esposa, companheira, pais — só efetuando a internação de aposentados e pensionistas. É tempo, portanto, desse Órgão Federal rever semelhante política altamente desaconselhável, assim como o critério assumido diante da chamada "falta de rendimento" do candidato. A ausência de "rendimento" — exigência básica — faz a entidade repudiar o doente, criando muitas vezes situações dramáticas, chegando cabalmente à negação pura e simples de atendimento — o que é a própria negação do conceito mesmo de assistência social. Falha que urge arrear de vez a fim de não tisanar a estupenda folha de serviços da instituição na História recente do País.

O entrosamento do idoso com a comunidade é um ponto crucial da sociedade contemporânea.

No individualismo exagerado do nosso tempo, assistimos à dissolução dos velhos vínculos patriarcais, que não são substituídos por outros. Atirada no interior deste vazio, a pessoa de idade é por via de regra ignorada ou repudiada pelo grupo social. Se continuarmos absurdamente desprezando o valor específico do idoso no interior da comunidade, jamais poderemos mantê-lo ativo e útil, enquadrado na sua função. Infelizmente, a família de hoje quase sempre considera o velho como **peso morto**. Assim, é enfrentando a desastrosa influência desse preconceito revoltante, que as entidades assistenciais procuram desempenhar o seu papel. Cumpre destacar

aqui mais uma vez, o esforço desenvolvido por Entidades e Centros Sociais do SESC e, notadamente, pelos núcleos do Serviço Social do INPS, que se desdobram no sentido de corrigir as falhas apontadas. Mas cabe lembrar a declaração que tem sido registrada de que certas promoções recreativas têm lugar segundo orientação errônea, procurando vincular o idoso ao passado — pior ainda: a clichês sentimentais do passado. Torna-o, assim, aquém da sua dignidade, intérprete canhestro e vexado de "bailes da saudade" e "Clubes da velha guarda", atividades com toda razão violentamente criticadas pelos técnicos. São promoções de cunho nitidamente saudosista, involuntariamente caricaturais, que repugnam todos aqueles que souberam manter a sua dignidade primordial. Que prevaleçam, portanto, sem subterfúgios, as formas que valorizem a faixa de idade a que eles limpamente pertencem, enquanto continuam a ser força viva da comunidade.

Pesquisas especializadas demonstram que existe uma faixa considerável de idosos que desejam voltar ao trabalho. É necessário lutar para que isto tenha lugar de modo efetivo e digno. A falta de trabalho, para o idoso é situação que necessita ser reformulada com urgência. Não recomenda a Medicina o trabalho como forma terapêutica permanente, desestimulando a aposentadoria definitiva em qualquer setor da atividade humana? O trabalho apropriado é a melhor terapia do idoso. Esse problema, no dizer do Ministro inglês da Saúde, Ian Mac Leod, é "o Monte Everest dos problemas sociais de hoje".

Infelizmente, para o indivíduo de mais de 60 anos, ainda não existe entre nós o necessário mercado de trabalho. Mas estuda-se — e isso deve ser dito e repetido — estuda-se no momento a questão. O Presidente Geisel vem demonstrando particular interesse em fortalecer a legislação previdenciária, procurando ampliá-la e aperfeiçoá-la através de medidas concretas de elevado sentido social e humano. O alongamento dos horizontes do trabalhador brasileiro através de benefícios e tarefas que fortaleçam sua posição dentro da sociedade, constitui meta importante do Governo Federal. Por isso estamos certos de que, brevemente, será equacionado de modo definitivo o problema do trabalho para idosos sadios. A promulgação da lei que ampliou o limite de idade para o ingresso no serviço público federal foi uma delas. Medidas outras, inclusive no setor privado, são necessárias. Por isso mesmo devemos manter o assunto sempre presente. Lembre-se de que levantamento recente, realizado junto a 18 agências de colocações em São Paulo, constatou que, para fins de trabalho, pessoa idosa é aquela que está na faixa entre 45 e 60 anos de idade! As possibilidades de trabalho eram mínimas para esse nível de idade — apenas oito agências a ela ofereciam um ou dois empregos por mês aos candidatos compreendidos entre os seus limites. No entanto, é claro que sem novas frentes de trabalho para o indivíduo de mais de 60 anos, dificilmente resolveremos a questão da velhice produtiva. Necessitamos, portanto, de uma legislação realística, capaz de integrar firmemente o idoso no desenvolvimento da sociedade.

Diante do quadro que nos apresentou o já aludido Seminário Regional sobre o Idoso na Sociedade Brasileira, realizado em São Paulo, tendo em vista os dados que comentamos, e, ainda o tratamento prioritário que o Ministério da Previdência e Assistência Social vem dando ao assunto, queremos aproveitar a oportunidade para felicitar e encorajar a ação positiva e responsável do Governo pelas medidas que vem tomando e pretende ainda tomar no sentido de minorar o desamparo do idoso na sociedade brasileira. O trabalhador rural não foi nem pode ser esquecido, e as providências tomadas a seu favor têm caracterizado o presente Governo, que ainda pensa aperfeiçoar de muito as medidas que lhe dizem respeito. Não podemos deixar na sombra a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, já citada antes, diploma legal que ampliou consideravelmente o amparo à velhice brasileira da cidade e do campo.

Em outubro daquele ano, conforme salientava o Presidente Geisel, o Governo "conquistava importante avanço no tocante à gradativa expansão da proteção social". Alcançou-se na verdade esse objetivo pois, destinado aos idosos maiores de 70 anos, aos inválidos e definitivamente incapacitados, atingiu ele esse benefício legal — só no Estado de São Paulo — 50.000 indivíduos. Só são tocados por ela, por enquanto, os filiados ao INPS (incluindo, é verdade, aqueles que ingressaram nesse regime após os 60 anos de idade). Contudo, se con-

siderarmos o fato de que a maioria das internações se processa entre pessoas de menos de 70 anos, verificamos que a Renda Mensal Vitalícia está a exigir ainda uma reformulação geral, porque, dado o presente custo de vida, aquele benefício passou em muitos casos a ser insuficiente. Mas, tudo não poderia de pronto ser visto e decidido. É necessário que cooperemos para que os estudos se aprofundem e novas soluções comecem a surgir. Agitar o assunto é um modo eficiente de provocar outras tomadas de posição. Para isso, anuncia-se, também, para o início de outubro, a realização do I Congresso do Idoso na Realidade Brasileira, que será realizado aqui em Brasília. Através dessas reuniões, todas sob a atenta supervisão do Governo, é certo que medidas novas, que visem a ampliação da justiça social a uma sempre maior parcela da população, levarão o País às condições próprias para enfrentar, com a cabeça alta, igualmente o grave problema do crescimento da população idosa do Brasil.

Este desafio, Sr. Presidente, o Ministério da Previdência e Assistência Social saberá em breve solucionar, levando avante a sua grande ação insubstituível, com o apoio certo e seguro do eminente Chefe do Governo que, atento aos grandes problemas nacionais, sobretudo no que respeita a melhoria de vida dos desprivilegiados, teve a iniciativa magnífica de criar um Ministério exclusivamente dedicado à segurança social do trabalhador. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado do Rio de Janeiro, que eu tenho a honra de representar nesta Casa, tem sido vítima de certos cataclismos periódicos, com terríveis conseqüências para sua população. Agora mesmo recebi notícias de que Natividade, município situado no norte fluminense, sofreu uma tromba d'água com prejuízos incalculáveis para a agricultura e a pecuária, com a destruição de muitas casas e com grande número de vítimas.

Soube, por igual, que o Prefeito de Natividade decretou estado de calamidade.

Esses municípios, Sr. Presidente, geralmente não têm recursos para as suas obras e, muitas vezes, para o pagamento de seu funcionalismo. A luta de um administrador de um município como esse é difícil. Esse prejuízo que se abateu sobre o norte fluminense, atingindo principalmente essa cidade, não terá recuperação sem auxílio do Governador do Estado do Rio porque, conforme estou informando, os municípios geralmente são pobres pois, até mesmo os grandes municípios, muitas vezes, lutam com grandes dificuldades. Basta dizer que um administrador — e vou logo dizer o nome — o Senhor Marcos Tamoio, segundo li nos jornais, declarou que a Guanabara, que era o mais rico, o mais progressista Estado, foi transformado no município mais pobre. O Rio de Janeiro, que foi a capital da República, que é o centro político mais importante deste País, também um centro cultural, além do seu grande progresso, tem encontrado as maiores dificuldades para a solução dos seus problemas por falta de recursos.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, isso é uma decorrência da orientação tributária centralizadora. Todos os recursos afluem para a União e, conseqüentemente, há um empobrecimento das nossas comunas. Mesmo os grandes municípios se defrontam com dificuldades de natureza financeira. Diante de problemas de calamidade pública, como V. Ex^a aponta neste instante, só há uma alternativa: apelar para o Governo central no sentido de que ajude as zonas e populações atingidas.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides, pelo seu aparte oportuno. Realmente é isso mesmo. O que os municípios contribuem e o que se

devolve a eles, em contrapartida, tenho a impressão que está na proporção de 10% a 12% apenas. Então, numa hora desta, se o Município de Natividade não receber recursos de fora, não sei como aquela população vai conseguir reorganizar a sua agricultura, a sua pecuária e, ainda mais, atender à população flagelada.

Este o apelo que faço, e já antecipado aqui pela intervenção do nobre Senador Mauro Beneditos, ao Sr. Governador que, como todos sabemos, é pessoa da maior confiança do Senhor Presidente da República. Se S. Ex.^a tiver qualquer dificuldade, terá o apoio do Governo central. O nosso apelo se dirige não só ao Governador como também ao Presidente da República.

Aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, para encaminhar à Mesa projeto que dispõe sobre a isenção de correção monetária em financiamentos imobiliários, sob regime de mutirão, sobretudo dirigido à população de baixa renda, e dá outras providências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — Henrique de La Rocque — Agenor Maria — Domicio Gondim — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1976 e dos Projetos de Resolução nºs 99 e 100, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 1976

Dispõe sobre a isenção de correção monetária em financiamentos imobiliários, sob regime de "mutirão" e/ou de população de baixa renda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Os financiamentos de casa própria contratados com pessoas físicas que a edifiquem sob regime de "mutirão" ficam isentos de correção monetária, prevista no art. 5.^o da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964.

Art. 2.^o Os financiamentos da única casa, edificada para residência do mutuário, cuja renda familiar for igual ou inferior a 7 (sete) salários mínimos da Região, ficam, igualmente, isentos da correção monetária referida no art. 1.^o desta Lei, quando forem cobertos com recursos dos fundos de acumulação formados em nome de trabalhadores e servidores públicos.

Parágrafo único. Os financiamentos referidos neste artigo somente poderão ser concedidos através das COHABs, Cooperativas Habitacionais e outras Entidades de Profissionais Liberais ou Assalariados.

Art. 3.^o A partir da data da aquisição da casa própria, na forma estabelecida nos arts. 1.^o e 2.^o desta Lei, e até a liquidação total do mútuo, as contas do titular, no FGTS, ou no Fundo PIS/PASEP, ficarão excluídas do benefício da correção monetária, previsto no art. 3.^o da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com as alterações que lhe seguiram e no art. 8.^o, letra **a**, do § 2.^o, da Lei Complementar nº 8, de 11 de dezembro de 1970.

Art. 4.^o As taxas remuneratórias de serviços incidentes sobre os empréstimos previstos nesta Lei não poderão exceder, sob qualquer espécie, a taxa unificada de 6% (seis por cento) a.a.

Art. 5.^o O BNDE repassará recursos do Fundo PIS/PASEP, por ele gerido, na forma da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, ao BNH ou aos agentes por este designados, a fim de ocorrer à cobertura financeira dos empréstimos ora criados.

Art. 6.^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Constituem recursos do FGTS e do Sistema PIS/PASEP contribuições dos empregadores, destinadas à formação de um monte que garanta o empregado contra os riscos sociais da dispensa do trabalho, correspondendo, pois, à antiga indenização trabalhista. Esta se formava instantânea e tempestivamente, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho. Desta sorte, a acumulação paulatina de recursos apenas exonera as empresas do risco econômico, contido nas dispensas trabalhistas sem justa causa.

Dito fundo, para manutenção do valor atual de capital, foi confiado a um organismo criado — o Banco Nacional da Habitação — para aplicações exclusivamente imobiliárias, com correção monetária. Após muitos anos, e como sobrassem recursos em **hot money**, o BNH passou a fazer outras aplicações, em subsetores da indústria de construção civil. Mais recentemente, com a concepção sistêmica da moradia, o BNH alargou suas vistas para os diversos setores que se ligam ao problema da casa própria: transporte de massas, saneamento básico e outras criações civilizatórias de infraestrutura.

A gestão financeira de um banco, naturalmente, envolve o problema de valor atual do capital. E assim, com essa visão econométrica, o BNH tem-se conduzido como uma empresa eficiente. Ainda que ineficaz, uma vez que tem distribuído a riqueza gerada, pois tem-se preocupado, apenas em devolver ao empregado — em cobertura daquele mencionado risco social do desemprego — um monte válido, em termos de atualização monetária.

Ora, o objetivo final e maior do Plano Nacional de Habitação, formulado juntamente e com o FGTS, era assegurar a casa própria a todos os brasileiros, a começar dos mais necessitados.

Para o homem urbano, a casa é a suprema aspiração; para o homem pobre, torna-se fator de segurança, com suas conotações humanas de agregação social e bem-estar da família. Sem ter outros meios de afirmação, na categoria do **ter**, o homem pobre urbano agarra-se à casa como seu **bem mais bem**, uma certeza de que sua família estará a coberto das vicissitudes que seu desaparecimento prematuro possa acarretar.

Para o moralista que defende a dissolubilidade do vínculo matrimonial, para o católico como eu, a casa contribui, de modo definitivo, para a moral da família, pois, se queremos uma família moralmente sadia, temos que lhe dar condições de ambiente que favoreçam a coesão e a vida de relações.

Preocupa-me, inclusive, como médico que sempre estive em contato com as populações humildes, a situação de desfavor e ausência de bem-estar que essa gente acarreta, e as condições infra-humanas, ou delas bem aproximada, em que vive a maior parte da população brasileira. Ainda recentemente, aportou-se, no Nordeste, um contingente superior a 10 milhões de pessoas vivendo em péssimas condições — assim entendidas falta de água encanada, de coleta e tratamento de esgotos sanitários e, muitas vezes, da simples iluminação a luz elétrica.

As casas construídas, dentro do sistema BNH, justiça se faça, trazem um outro padrão de qualidade urbana e, quase sempre, os conjuntos incorporam o que há de moderno, em termos de aportes civilizatórios. Falta-lhes, isto sim, a utilização do material mais acessível, em termos financeiros, para o humilde comprador, muitas vezes mais preocupado em receber uma casa à altura de suas necessidades familiares.

Esta a razão do projeto que enviarei à Mesa, em seu artigo 1.^o: estimular a utilização dos fatores gregários de trabalho e as economias de custo e de escala. Os financiamentos ficarão reduzidos ao mínimo, aqueles materiais e serviços de terceiros que não fossem passíveis de mobilização, a nível de "favela".

Todavia, o acesso à casa própria ainda é difícil, isto porque os juros — que Santo Tomás considerava torpe, por não vir do trabalho — e, também, a terrível correção monetária (ainda mais desumana, em sua frieza atuarial) estão afastando o pobre do seu capital acumulado, no BNH, e que, por mais justo, deveria estar a seu serviço e só a seu serviço.

Pressionado pela inflexível calculação matemática, o BNH não tem maiores compadecimentos com os pobres, pois vimos seu Presidente, ainda recentemente, neste Senado, apontar a necessidade de fazer financiamentos a taxas de juros diversificados e a mutuários, com maiores poderes de compra, a fim de atingir, como se fora um banco, pura e simplesmente, uma ideal taxa média de juros que se propôs para seus investimentos.

Fora outra a concepção social, a presidir o BNH e, evidentemente tendo seu lugar, as considerações teriam de ser subordinadas ao objeto social da Empresa. O BNH então, manipularia os fundos acumulados, resolvendo uma equação nova que passo a propor.

Em termos de seguridade social, é absolutamente certo que todos contribuam para assegurar — aqui e agora — benefícios a alguns, de forma dinâmica e intemporal.

De outra parte, é melhor para o trabalhador e o servidor, de pequenas posses, ter acesso — agora — a um bem tão eminente como a casa própria, que ficar, avaramente de olho grande no futuro de uma acumulação monetária de duvidosa utilização.

Em resumo, é uma questão de benefício-custo, tão ao gosto dos economistas. A casa própria não se deprecia, muito pelo contrário, e é um bem permanente e um verdadeiro patrimônio formado imediatamente e uma antecipação do momento de aquisição, de sua parte.

Eximindo os fundos formados ou a formar, em seu nome e no nome dos componentes da renda familiar, durante a duração do empréstimo, pretendemos compensar o sistema que, ao meu ver, transforma-se num verdadeiro montepio dos eventuais desfalques que se possam apontar.

Somente à guisa de lembrete dos desvios que, muita vez, sofrem as melhores idéias, em sua trajetória temporal volto a repisar que, entre as sustentações que o Governo, em recente Mensagem convertida na Lei Complementar nº 26, apontava como prioritárias para o desenvolvimento nacional, pelo Sistema PIS/PASEP, não foi cogitada nunca a aplicação em casas para os trabalhadores e servidores públicos, e muito menos, com o alcance social e as condições de real acesso deste Projeto. É, no mínimo, uma correção que pretendo oferecer.

O dinheiro dos trabalhadores beneficia, em suas aplicações temporais, setores diversos e diferentes categorias profissionais, com empréstimos para empreiteiros, comerciantes, governos etc. Menos para o trabalhador, com os recursos do PIS e do PASEP. O BNDE, destacando parcela do imenso monte que está crescendo a taxas geométricas — serão cerca de 80 bilhões em dezembro de 1976 — para fins tão meritórios, longe estará de exaurir-se, financeiramente, e deixar de cumprir seus reais propósitos.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1976. — Benjamin Farah.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Da Correção Monetária dos Contratos Imobiliários

Art. 5º Observado o disposto na presente lei, os contratos de vendas ou construção de habitações para pagamento a prazo ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações poderão prever o reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, com a consequente correção do valor monetário da dívida toda a vez que o salário mínimo legal for alterado.

§ 1º O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou acotado pelo Conselho Nacional de Economia que reflita adequadamente as variações por poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º O reajustamento contratual será efetuado, no máximo, na mesma proporção da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor do novo nível de salário mínimo, no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas do nível de salário mínimo nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º Cada reajustamento entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de vigência da alteração do salário mínimo que o autorizar e a prestação mensal reajustada vigorará até novo reajustamento.

§ 4º Do contrato constará, obrigatoriamente, na hipótese de adotada a cláusula de reajustamento, a relação original entre a prestação mensal de amortização e juros e o salário mínimo em vigor na data do contrato.

§ 5º Durante a vigência do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá exceder em relação ao salário mínimo em vigor, a percentagem nele estabelecida.

§ 6º Para o efeito de determinar a data do reajustamento e a percentagem referida no parágrafo anterior, tomar-se-á por base o salário mínimo da região onde se acha situado o imóvel.

§ 7º Outras formas e índices para o reajustamento das prestações, da dívida, ou dos juros respectivos poderão ser adotados após exame e decisão do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação.

§ 8º Aos contratos em vigor não se aplicará o disposto no parágrafo antecedente, se as partes contratantes não manifestarem expressamente a sua concordância.

§ 9º O disposto neste artigo, quando o adquirente for servidor público ou autárquico, poderá ser aplicado tomando como base a vigência da lei que lhes altere os vencimentos.

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências

Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com o art. 2º são sujeitos à correção monetária na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro da Habitação e capitalizarão juros segundo o disposto no art. 4º (4)

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o art. 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta Lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central da República do Brasil instituir seguro especial para esse fim.

LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1970

Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

Art. 5º O Banco do Brasil S.A., ao qual competirá a administração do Programa, manterá contas individualizadas para cada servidor e cobrará uma comissão de serviço, tudo na forma que for estipulada pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os depósitos a que se refere este artigo não estão sujeitos a Imposto de Renda ou contribuição previdenciária, nem se incorporam, para qualquer fim, à remuneração do cargo, função ou emprego.

§ 2º As contas abertas no Banco do Brasil S.A., na forma desta Lei Complementar, serão creditadas:

a) pela correção monetária anual do saldo credor, obedecidos os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

b) pelos juros de 3% (três por cento) calculados, anualmente, sobre o saldo corrigido dos depósitos;

c) pelo resultado líquido das operações realizadas com recursos do Programa, deduzidas as despesas administrativas e as provisões e reservas cuja constituição seja indispensável, quando o rendimento for superior à soma das alíneas a e b.

§ 3º Ao final de cada ano, contado da data da abertura da conta, será facultado ao servidor o levantamento dos juros e da correção monetária, bem como dos rendimentos da quota-parte produzida pela alínea c anterior, se existir

§ 4º Por ocasião de casamento, aposentadoria, transferência para a reserva, reforma ou invalidez do servidor titular da conta, poderá o mesmo receber os valores depositados em seu nome; ocorrendo a morte esses valores serão atribuídos aos dependentes e, em sua falta, aos sucessores.

§ 5º Na forma das normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, o servidor poderá requerer a liberação do saldo de seus depósitos, para utilização total ou parcial na compra de casa própria.

§ 6º O Banco do Brasil S.A. organizará o cadastro geral dos beneficiários desta Lei Complementar.

Art. 8º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar aos Estados e Municípios, às suas entidades da administração indireta e fundações, bem como aos seus servidores, dependerá de norma legislativa estadual ou municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 23 de setembro de 1976.

Nº 388

Retifica autógrafos do Projeto de Lei nº 2.559-B, de 1976.

Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as seguintes retificações nos autógrafos do Projeto de Lei nº 2.559-B, de 1976, que "dispõe sobre as sociedades por ações":

Onde se lê:

"Art. 138.

§ 1º

§ 2º

§ 3º"

Leia-se:

"Art. 138.

§ 1º

§ 2º"

Onde se lê:

"Art. 146. Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais residentes no País, deven-

do os membros do conselho de administração ser acionistas ou não.

Parágrafo único."

Leia-se:

"Art. 146. Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais residentes no País, devendo os membros do conselho de administração ser acionistas e os diretores acionistas ou não.

Parágrafo único."

Onde se lê:

"Art. 264.

§ 3º Se as relações de substituição das ações dos acionistas minoritários, previstas..."

Leia-se:

"Art. 264.

§ 3º Se as relações de subscrição das ações dos acionistas controladores, previstas..."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Deputado **Júlio Viveiros**, 1º-Suplente, no exercício da 1ª-Secretaria.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Dinarte Mariz

Primeiro-Secretário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Atendendo à solicitação em causa, a Presidência determina que o expediente lido seja publicado, inclusive em avulsos, e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 443, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Carlos Castello Branco, sob o título "Para Frente mas Devagar", publicado no **Jornal do Brasil** de 16 de setembro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição.

É O SEGUINTE O ARTIGO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

PARA FRENTE MAS DEVAGAR

Brasília — É difícil à ARENA manter a campanha em tom otimista quando se tornam públicas e confessadas as dificuldades do Governo. No entanto, numa troca de ênfase poderá beneficiar o Partido oficial. Até aqui mantinha-se artificialmente um clima de êxito quando ninguém ignorava o acúmulo de dificuldades. Já que o Governo se decidiu pela admissão desses malogros sucessivos no combate à inflação melhor seria para a ARENA, ao invés de falar em êxito, mobilizar-se para apoiar o Governo e declarar que tudo deve ser feito para secundar uma ação dramática e incontestável do Presidente da República e dos seus Ministros para vencer os obstáculos acumulados nos últimos anos e que hoje, pelo menos na medida em que a vista alcança, encham o horizonte.